CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260718CD00002
INEXIGIBILIDADE 004/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Credenciamento Eletrônico para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais de preços ou sistemas de referência, destinado à manutenção da frota de veículos do Município de Brejo dos Santos–PB, compreendendo automóveis, caminhonetes (pick–ups), vans, caminhões, ônibus escolares, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos automotores pertencentes à Administração Municipal.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brejo dos Santos–PB, mediante Credenciamento Eletrônico de empresas especializadas, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, adotando–se como critério de remuneração a aplicação do maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais de preços ou sistemas referenciais. A frota municipal é composta por automóveis, caminhonetes (pick–ups), vans, caminhões, ônibus escolares, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos automotores, utilizados diariamente na execução de atividades essenciais da Administração Pública, especialmente nos serviços de saúde, transporte escolar, infraestrutura, agricultura, assistência social, administração e demais secretarias municipais. Em razão do uso contínuo dos veículos e equipamentos, é inevitável a necessidade de manutenções periódicas, corretivas e preventivas, bem como da substituição de peças e componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente da utilização. A inexistência de contrato vigente ou a indisponibilidade de empresas aptas à

execução desses serviços comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar paralisação de veículos, aumento dos custos de manutenção, prejuízos ao atendimento da população e riscos à segurança dos usuários. Diante dessa realidade, o credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente para atender às necessidades da Administração, uma vez que permite o cadastramento permanente de empresas que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital, ampliando a competitividade, proporcionando maior capilaridade da rede de atendimento e permitindo que diversos prestadores possam executar os serviços durante toda a vigência do credenciamento. Além disso, a adoção do critério de contratação por maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais ou sistemas referenciais de preços proporciona maior economicidade, transparência e objetividade na formação dos preços, evitando a necessidade de fixação prévia de valores unitários para milhares de peças pertencentes a diferentes fabricantes e modelos de veículos. Esse modelo também reduz significativamente o risco de sobrepreço, assegura que os valores praticados acompanhem as atualizações do mercado e possibilita que a Administração obtenha as melhores condições comerciais durante toda a execução contratual. Outro aspecto relevante consiste na diversidade da frota municipal, formada por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus escolares, máquinas pesadas e tratores, pertencentes a diferentes fabricantes e com características técnicas específicas, circunstância que dificulta a contratação por itens individualizados e torna o credenciamento uma alternativa mais eficiente, flexível e compatível com a realidade operacional da Administração. A contratação ainda observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o credenciamento não gera obrigação imediata de contratação, constituindo apenas procedimento destinado à formação de cadastro de empresas habilitadas, sendo as futuras contratações realizadas conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos estabelecidos no edital. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade administrativa da realização do Credenciamento Eletrônico para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais ou sistemas de referência, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a disponibilidade operacional da frota municipal, a eficiência da gestão pública e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Brejo dos Santos–PB. A vigência do presente Credenciamento Eletrônico será de 05 (cinco) anos, contados da publicação do respectivo edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições do Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento. A fixação da vigência pelo prazo máximo permitido decorre da natureza contínua e permanente da necessidade administrativa, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios, constituem demanda recorrente

e indispensável ao funcionamento da Administração Pública. O credenciamento possui características distintas das licitações tradicionais, pois não estabelece disputa entre os interessados, mas sim mantém permanentemente aberto o cadastramento de empresas que atendam às condições de habilitação previstas no edital. Dessa forma, durante toda a vigência do credenciamento, novos interessados poderão requerer seu ingresso, desde que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos. A adoção da vigência de cinco anos proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos operacionais com a repetição anual de procedimentos, amplia a competitividade mediante o ingresso contínuo de novos credenciados e assegura maior disponibilidade de empresas aptas a atender às demandas do Município, sem prejuízo da realização das atualizações periódicas de documentação de habilitação, da manutenção das condições de contratação e da existência de dotação orçamentária para cada contratação decorrente do credenciamento.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL (%) MAIOR DESCONTO	P. TOTAL
1	Credenciamento Eletrônico para Eventual Futura Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Frota, para a Manutenção da Frota (Automóveis de Pequeno Porte) do Município de Brejo Dos Santos–PB.	UND	1	R$259.450,12	2%	254.261,12

2	Credenciamento Eletrônico para Eventual Futura Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Frota, para a Manutenção da Frota (Automóveis de Médio Porte) do Município de Brejo Dos Santos–PB.	UND	1	R$259.450,12	2%	254.261,12
3	Credenciamento Eletrônico para Eventual Futura Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Frota, para a Manutenção da Frota (Automóveis de grande porte e máquinas pesadas) do Município de Brejo dos Santos–PB.	UND	1	R$259.450,12	2%	254.261,12

4	Credenciamento Eletrônico para aquisição de peças de reposição para Manutenção Da Frota (Automóveis de pequeno porte) do Município de Brejo Dos Santos–PB.	UND	1	R$309.623,14	2%	303.430,68
5	Credenciamento Eletrônico para aquisição de peças de reposição para Manutenção Da Frota (Automóveis de Médio porte) do Município de Brejo dos Santos–PB.	UND	1	R$309.623,14	2%	303.430,68
6	Credenciamento Eletrônico para aquisição de peças de reposição para Manutenção Da Frota (Automóveis de grande porte e máquinas pesadas) do Município de Brejo dos Santos–PB.	UND	1	R$309.623,14	2%	303.430,68
					VALOR TOTAL	1.673.075,40

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) anos, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Credenciamento Eletrônico para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais de preços ou sistemas de referência, destinado à manutenção da frota de veículos do Município de Brejo dos Santos-PB, compreendendo automóveis, caminhonetes. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 5 (cinco) anos, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 1.673.075,40:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL (%) MAIOR DESCONTO	P. TOTAL
1	Credenciamento Eletrônico para Eventual Futura Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Frota, para a Manutenção da Frota (Automóveis de Pequeno Porte) do Município de Brejo Dos Santos–PB.	UND	1	R$259.450,12	2%	254.261,12
2	Credenciamento Eletrônico para Eventual Futura Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Frota, para a Manutenção da Frota (Automóveis de Médio Porte) do Município de Brejo Dos Santos–PB.	UND	1	R$259.450,12	2%	254.261,12
3	Credenciamento Eletrônico para Eventual Futura Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Frota, para a Manutenção da Frota (Automóveis de grande porte e	UND	1	R$259.450,12	2%	254.261,12

	máquinas pesadas) do Município de Brejo dos Santos–PB.					
4	Credenciamento Eletrônico para aquisição de peças de reposição para Manutenção Da Frota (Automóveis de pequeno porte) do Município de Brejo Dos Santos–PB.	UND	1	R$309.623,14	2%	303.430,68
5	Credenciamento Eletrônico para aquisição de peças de reposição para Manutenção Da Frota (Automóveis de Médio porte) do Município de Brejo dos Santos–PB.	UND	1	R$309.623,14	2%	303.430,68
6	Credenciamento Eletrônico para aquisição de peças de reposição para Manutenção Da Frota (Automóveis de grande porte e máquinas pesadas) do Município de Brejo dos Santos–PB.	UND	1	R$309.623,14	2%	303.430,68
					VALOR TOTAL	1.673.075,40

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Credenciamento Eletrônico para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais de preços ou sistemas de referência, destinado à manutenção da frota de veículos do Município de Brejo dos Santos-PB, compreendendo automóveis, caminhonetes (pick-ups), vans, caminhões, ônibus escolares, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos automotores pertencentes à Administração Municipal. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para possibilitar a ocorrência viável, no contexto operacional, de mais de um adjudicatário por item; quer seja na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Credenciamento Eletrônico para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de

manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais de preços ou sistemas de referência, destinado à manutenção da frota de veículos do Município de Brejo dos Santos-PB, compreendendo automóveis, caminhonetes.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de

gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: a impossibilidade de participação da pessoa física e a permissão da participação de sociedades cooperativas.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Salienta-se que a forma de contratação será por credenciamento, nos termos do Art. 79, inciso II, c/c o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Trata-se de contração com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
A escolha pela contratação por credenciamento, considerados os aspectos, características e peculiaridades da despesa, configurando hipótese de inviabilidade de competição, é motivada pelo entendimento de que a realização do referido processo de chamamento público, por sua definição e dinâmica, representa a solução mais adequada para a Administração, destacando que a referida despesa atende, em especial, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Brejo dos Santos - PB, 17 de julho de 2026.

UIGNO JEFSSON DE SOUSA BISPO
Secretário de Infraestrutura

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260718CD00002
INEXIGIBILIDADE 004/2026

GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Credenciamento Eletrônico para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais de preços ou sistemas de referência, destinado à manutenção da frota de veículos do Município de Brejo dos Santos–PB, compreendendo automóveis, caminhonetes (pick–ups), vans, caminhões, ônibus escolares, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos automotores pertencentes à Administração Municipal.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Brejo dos Santos - PB, 17 de julho de 2026.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita